



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6667/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de sistemas integrados de gestão pública digital, contemplando todos os serviços associados, com acesso ilimitado de usuários, conforme as especificações descritas no Termo de Referência e em seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 20/10/2025 ÀS 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global.

### **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

Torna-se público que a Prefeitura de Francisco Morato, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça da Liberdade, nº 10, Jardim Sinobe, Francisco Morato-SP, realizará licitação, para contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06 "G", de 15 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Esta licitação visa à contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de sistemas integrados de gestão pública digital, contemplando todos os serviços associados, com acesso ilimitado de usuários, conforme as especificações descritas no Termo de Referência e em seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** A licitação será do tipo "menor preço global", por se tratar de sistema integrado, sendo o contrato de licenciamento de módulos firmado com a interveniência da respectiva entidade participante por intermédio de seu ordenador primário de despesa.

---

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



**1.4.** O sistema deverá ser integrado, em atendimento ao art. 48, § 1º, inciso III da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estiverem devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), nos termos do art. 9º do Decreto nº 10.024/19.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **2.5. Do Consórcio**

**2.5.1.** Observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação das LICITANTES reunidas em CONSÓRCIO fica condicionada ao atendimento aos seguintes requisitos:

**2.5.1.1.** Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

**a)** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

**b)** documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança.

**2.5.1.2.** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**2.5.2.** A constituição e o registro do consórcio, que deverá prever:



**2.5.2.1.** Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

**2.5.2.2.** Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

**2.5.2.3.** Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

**2.5.2.4.** Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

**2.5.2.5.** Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

**2.5.2.6.** Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

**2.5.3.** Em relação à habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**2.5.4.** A desclassificação ou a inabilitação de qualquer consorciada acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do consórcio da presente licitação.

## **2.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



[licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)



(11) 4489-8992



agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.7.** A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

**3.2.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente, preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**3.3.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

**3.4.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**3.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.





**3.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**3.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**3.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

**3.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.12.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**3.13.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**3.14.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.15.** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

**3.16.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

---

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



- 4.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor global**.
- 4.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que superar a melhor oferta, deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
- 4.9.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**
- 4.10.** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.14.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.







- 4.16.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 4.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.21.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.23.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.24.** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.25.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:





**4.25.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**4.25.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**4.25.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**4.25.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

**4.26.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**4.26.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

**4.26.2.** empresas brasileiras;

**4.26.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**4.26.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**4.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**4.27.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**4.27.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.27.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**4.28.** Será desclassificada a proposta que:

**4.28.1.** contiver vícios insanáveis;

**4.28.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;







**4.28.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.28.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.28.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**4.29.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**4.30.** A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**4.30.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**4.30.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**4.31.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**4.31.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.31.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.32.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**4.32.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **5. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,



legislação correlata e edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**5.2.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**5.3.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos seguintes termos.

#### **5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.4.1.** Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela licitante individual, conforme sua natureza jurídica.

**5.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**5.4.2.1.** Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

**5.4.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.4.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **5.5. REGULARIDADE FISCAL**

**5.5.1.** Os documentos de qualificação econômico-financeira devem ser apresentados pela licitante individual, conforme sua natureza jurídica.

**5.5.2.** CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

**5.5.3.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**5.5.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

**5.5.4.1.** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

**5.5.5.** FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.





**5.5.6.** CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**5.5.7.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.

## **5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**5.6.1.** A empresa proponente deverá apresentar em sua documentação Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante compatível com objeto licitado.

### **5.6.2. DA PROVA DE CONCEITO (PoC)**

**5.6.2.1.** A Prefeitura poderá solicitar, a seu critério, a realização de uma Prova de Conceito, que consiste na demonstração prática do produto ofertado em funcionamento. O objetivo é verificar, na prática, as funcionalidades e aspectos tecnológicos da solução proposta. A avaliação será conduzida por uma Equipe Técnico-Operacional designada pela Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

**5.6.2.2.** Para viabilizar essa demonstração, a Prefeitura disponibilizará alguns recursos essenciais, como acesso à internet, energia elétrica e computadores.

**5.6.2.3.** Durante a execução da Prova de Conceito, poderão estar presentes:

**5.6.2.3.1.** Até três representantes da empresa avaliada, por módulo ou macroprocesso;

**5.6.2.3.2.** Um representante credenciado de cada uma das demais licitantes;

**5.6.2.3.3.** Os membros da Equipe Técnico-Operacional;

**5.6.2.3.4.** A equipe responsável pela licitação.

### **5.6.2.4. Equipe Técnico-Operacional**

**5.6.4.1.** Será composto por servidores da Prefeitura formalmente designados. Compete a esse Equipe:

**5.6.4.1.1.** Planejar e coordenar todas as atividades da Prova de Conceito;



**5.6.4.1.2.** Realizar questionamentos e diligências durante a avaliação;

**5.6.4.1.3.** Declarar a conclusão da avaliação técnica;

**5.6.4.1.4.** Emitir um Relatório de Julgamento da Prova de Conceito, devidamente fundamentado, à equipe de licitação.

#### **5.6.2.5. Local da Realização**

**5.6.2.5.1.** A PoC será realizada nas dependências físicas da Prefeitura. A licitante poderá visitar previamente o local, se desejar.

#### **5.6.2.6. Procedimentos**

**5.6.2.6.1.** A empresa convocada terá até 7 (sete) dias úteis, a partir do primeiro dia útil após a convocação, para preparar a amostra do produto, que deverá estar em plenas condições operacionais.

**5.6.2.6.2.** No primeiro dia útil após o término do prazo, a empresa deverá apresentar-se ao Comitê Técnico para realizar a demonstração.

**5.6.2.6.3.** A sessão será iniciada com a presença mínima da empresa avaliada, seus representantes credenciados, a amostra do produto, a equipe e o Pregoeiro.

**5.6.2.6.4.** Se a empresa classificada em primeiro lugar não comparecer, será automaticamente desclassificada e a segunda colocada será convocada, seguindo a mesma dinâmica.

**5.6.2.6.5.** Apenas os membros da equipe técnico-operacional e o Pregoeiro poderão fazer questionamentos durante a PoC.

**5.6.2.6.6.** A Equipe e o Pregoeiro poderão realizar diligências para verificar os requisitos, mas nenhuma alteração no sistema demonstrado será permitida durante a sessão.

#### **5.6.2.7. Critérios de Avaliação**

**5.6.2.7.1.** A empresa deverá demonstrar:

**5.6.2.7.2.** 75% dos requisitos relacionados a Padrão Tecnológico, Segurança, Desempenho e Portal de Atendimento ao Usuário;

**5.6.2.7.3.** 75% dos Requisitos Funcionais Específicos de cada sistema.

**5.6.2.8.** Durante a PoC, deverão ser produzidas evidências do cumprimento dos testes, como relatórios, formulários ou fluxos impressos, quando exigido pela Equipe.

**5.6.2.9.** Após o encerramento da sessão, a equipe terá até 5 (cinco) dias corridos para emitir o Relatório de Julgamento da Prova de Conceito ao pregoeiro.



#### **5.6.2.10. Desclassificação**

**5.6.2.11.** A empresa será desclassificada se:

**5.6.2.11.1.** Não demonstrar os requisitos conforme exigido;

**5.6.2.11.2.** Não apresentar os profissionais habilitados no horário marcado;

**5.6.2.11.3.** Não comparecer com os equipamentos e recursos necessários;

**5.6.2.11.4.** Descumprir qualquer regra ou prazo estabelecido para a PoC.

**5.6.2.12.** Caso seja aprovada, a empresa será declarada vencedora pelo pregoeiro, com a abertura do prazo recursal e demais trâmites legais.

**5.6.2.13.** Se desclassificada, a próxima empresa classificada será convocada para a PoC, nas mesmas condições.

#### **5.6.2.14. Disposições Gerais**

**5.6.2.15.** A empresa é responsável por todas as licenças necessárias para a demonstração;

**5.6.2.16.** Não haverá prorrogação de prazos, salvo motivo justificado e aceito pela Equipe;

**5.6.2.17.** Em caso de adiamento por parte da Prefeitura, nova convocação será feita;

**5.6.2.18.** Questionamentos sobre a PoC poderão ser feitos nos prazos específicos do edital;

**5.6.2.19.** Recursos contra o resultado da PoC poderão ser apresentados após a decisão do pregoeiro;

**5.6.2.20.** Caso a empresa não cumpra algum requisito obrigatório durante a PoC, o Comitê poderá encerrar a sessão imediatamente, mesmo que ainda não tenha sido finalizada.

### **5.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.7.1.** Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

**5.7.1.1.** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;





**5.7.1.2.** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

**5.7.1.3.** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente.

**5.7.1.3.1.** A comprovação de atendimento aos indicadores mencionados acima, mediante demonstrativo de cálculo, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício que satisfaça referidos indicadores, deverão utilizar as fórmulas apresentadas a seguir:

**Índice de Liquidez Geral:** igual ou maior que 1,00 estabelecido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**Índice de Liquidez Corrente:** igual ou maior que 1,00 estabelecido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Endividamento Total:** menor ou igual a 0,5 estabelecido pela fórmula:

$$\text{IET} = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo})}{\text{Ativo Total}}$$

**5.7.1.3.2.** Comprovação de patrimônio líquido mínimo de **R\$ 625.178,83 (seiscentos e vinte e cinco mil e cento e setenta e oito reais e oitenta e três centavos)** equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, atestada mediante cópia do último balanço patrimonial, conforme §4º do artigo 69 da Lei 14.133/2021

**5.7.1.3.3.** A comprovação do requisito previsto no item **5.7.1.3.1.** e **5.7.1.3.2.** Deverá ser feita por meio de documento elaborado pela empresa, contendo a memória de cálculo e valores exigidos, devidamente assinado por profissional habilitado.

**5.7.2.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.







**5.7.3.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

**5.7.4.** Declarações complementares de apresentação obrigatória:

**5.7.4.1.** Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

**5.7.4.2.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**5.7.4.3.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**5.7.5.** Comprovante de Garantia de participação no valor de **R\$ 62.517,88 (sessenta e dois mil e quinhentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos)**, nas modalidades previstas no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, referente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

**5.7.5.1.** No caso de opção pelo recolhimento da caução em dinheiro, o depósito deverá ser recolhido através do pagamento de guia de arrecadação municipal, mediante o preenchimento de requerimento devidamente assinado informando o valor a ser dado como garantia de participação, nº do edital e a que se refere.

**5.7.5.2.** A guia de arrecadação serão emitidas até o dia anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas.

**5.7.5.3.** O recolhimento do montante especificado deverá ser realizado com a antecedência necessária, de forma a propiciar a emissão do respectivo comprovante do recolhimento em tempo hábil.

**5.7.6. Outros documentos.**

**5.7.6.1.** Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

**5.7.6.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.

**5.7.6.3.** Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Município de Francisco Morato.

**5.7.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

**5.7.8.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.





**5.7.9.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**5.8.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**5.9.** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

**5.10.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**5.10.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**5.10.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **6. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**6.1.** O prazo de vigência da contratação é de 16 (desseis) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, na forma do Art. 106, e § 2º do referido artigo da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**6.3.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **7. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO DO CONTRATO**

**7.1.** Após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei

---

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



14.133/21, tendo como referência a correção pelo **IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**

. (ou outro que vier a substituí-lo na forma da Lei), relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste.

**7.2.** Solicitações de reequilíbrio econômico financeiro do contrato só serão analisados se atender aos requisitos do artigo 124, II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

**7.3.** Os casos de aditamento ou supressão serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 limitados a 25%

## **8. SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** É vedada a subcontratação, nos termos do Artigo 122, paragrafo 2º da Lei n. 14.133/2021.

## **9.DA GARANTIA DO CONTRATO**

**9.1.** No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução dos serviços que constituem o objeto da presente licitação, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, **no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial anual do contrato** (artigo 98). Deverá a garantia depositada ter seu prazo de vigência de no mínimo 12 (doze) meses, devendo obrigatoriamente ser renovada para cada período de 12 (doze) meses subsequentes até o prazo limite.

**9.2.** A posterior celebração de Termo de eventual Aditamento maior que 5% do valor inicial anual do Contrato será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei.

**9.3.** Caso a proposta contratada aferida conforme previsto no § 5º do artigo 59 da Lei 14.133/21, a Garantia deverá ser de 10% do valor anual do contrato.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1.** Os pagamentos serão feitos no prazo de até 30 dias a partir da Emissão da Nota Fiscal/ Fatura e apresentação de relatório da CONTRATADA, em conformidade com as medições acompanhados com memoriais fotográficos.

**10.2.** Para efeito de pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito

---

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

**10.3.** As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**10.4.** Os requerimentos para pagamento, deverão seguir as diretrizes estabelecidas pela Fiscalização bem como das diretrizes impostas de eventuais agentes convenientes.

**10.5.** No caso de atraso do pagamento superior ao prazo estabelecido no item 10.1. pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária **IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**

**10.6.** Deverá constar na nota fiscal, a retenção do IR nos moldes da Instrução Normativa (RBF) nº 2145, de 26 de junho de 2023, Art.2º, que altera a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, onde a mesma inclui a Administração Pública direta e indiretas dos Municípios e **Decreto Municipal Nº 142“G”/2023 de 01 de Setembro de 2023.**

**10.7.** Dos valores devidos serão retidos os correspondentes ao **ISS (Imposto Sobre Serviço)**, conforme **Lei Complementar nº 313 de 27 de Setembro de 2017.**

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

|                 |                                               |
|-----------------|-----------------------------------------------|
| 01.01           | GOVERNO                                       |
| 04.1220002.2002 | CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADM. |
| 3.3.90.40.00    | INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA    |
| Ficha: 028      | VÍNCULO 01                                    |
| 01.04           | CONTROLE INTERNO                              |
| 04.1220004.2002 | CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADM. |
| 3.3.90.40.00    | INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA    |
| Ficha: 043      | VÍNCULO 01                                    |
| 04.01           | FINANÇAS E GESTÃO                             |
| 04.1230006.2002 | CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADM. |
| 3.3.90.40.00    | INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA    |
| Ficha: 070      | VÍNCULO 01                                    |

---

Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



05.01  
15.4520007.2002  
3.3.90.40.00  
Ficha: 098

**INFRAESTRUTURA E OBRAS**  
**CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADM.**  
**INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**  
**VÍNCULO 01**

09.01  
08.2430011.2032  
3.3.90.40.00  
Ficha: 178

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**CONSELHO TUTELAR**  
**INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**  
**VÍNCULO 01**

09.01  
08.2440011.2019  
3.3.90.40.00  
Ficha: 195

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS**  
**INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**  
**VÍNCULO 01**

09.02  
08.2440011.2035  
3.3.90.40.00  
Ficha: 251

**FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD PAB**  
**INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**  
**VÍNCULO 05**

09.02  
08.2440011.2027  
3.3.90.40.00  
Ficha: 226

**FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE**  
**INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**  
**VÍNCULO 01**

09.02  
08.2440011.2026  
3.3.90.40.00  
Ficha: 208

**FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**  
**INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**  
**VÍNCULO 01**

03.00.00 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.  
03.01.00 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.  
03.01.01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.  
10.301.0012.2021 – Conservação e Funcionamento dos Serviços do SAME.  
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação  
Fichas : 429 - 430 – 431

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3.** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET ou pelo e-mail; atendimento.licitacao@franciscomorato.sp.gov.br

---

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



**12.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

**13.4.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**13.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

---

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992





**14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.1.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.2.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**14.1.2.9.** fraudar a licitação

**14.1.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.2.10.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.2.10.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.2.10.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**14.1.2.10.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1.** advertência;

**14.2.2.** multa;

**14.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

**14.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

**14.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.





## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9.** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**15.10.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**15.11.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**15.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.franciscomorato.sp.gov.br](http://www.franciscomorato.sp.gov.br), Transparência Pública- Portal Transparência Prefeitura - Licitações

**15.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**15.15.** ANEXO I - Termo de Referência.

---

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



[licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)



(11) 4489-8992



**15.16. ANEXO II - Modelo de Proposta**

**15.17. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal.**

**15.18. ANEXO IV – Prova de Conceito - POC**

**15.19. ANEXO V - Minuta de Contrato**

**15.20. ANEXO VI - Termo de Ciência e Notificação**

**Francisco Morato, 3 de outubro de 2025.**

**Thiago Gabriel de Oliveira**  
**Secretário de Governo**

**Bruno Mesquita**  
**Secretário da Fazenda**

**Frederico Nicodemo Fernandes Jorge**  
**Secretário de Infraestrutura e Obras**

**Wagner Carneiro de Santana**  
**Secretário de Assistência Social  
e Direitos Humanos**

**Thiago Campos Amado**  
**Superintendente do SAME**

---

**Prefeitura de Francisco Morato**  
Secretaria da Fazenda



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

---

**Prefeitura de Francisco Morato**  
Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP  
 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br)  
 (11) 4489-8992



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**Pregão Eletrônico N.º xxx/2025**  
**PROCESSO N.º.....**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:      Cidade:

CEP:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de sistemas integrados de gestão pública digital, contemplando todos os serviços associados, com acesso ilimitado de usuários, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2025, retromencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

### 1. DA PROPOSTA:

1.1. Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

### 2. OBSERVAÇÕES - INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

#### Condições de Pagamento:

Declaramos ainda, pelo subscritor da presente proposta, que aceitamos todas as condições dispostas no Edital:

---

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



- Dados da Instituição Financeira:
- Nome , Agência ,
- N° Conta-Corrente .
- Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- Prazo para início da prestação de serviços em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:**

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

RG.:

CPF.:

Endereço completo:

**ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS**

| LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS PARA<br>A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO |     |     |                                                         |           |                          |                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------------------------------------------------------|-----------|--------------------------|-------------------------------------|
| ITEM                                                                                    | QTD | UN  | DESCRIÇÃO                                               | USUÁRIO   | VALOR<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>(12 MESES)<br>R\$ |
| 1                                                                                       | 12  | Mês | Contabilidade Pública                                   | Ilimitado |                          |                                     |
| 2                                                                                       | 12  | Mês | Tesouraria Pública                                      | Ilimitado |                          |                                     |
| 3                                                                                       | 12  | Mês | Planejamento e Orçamento<br>Municipal (PPA, LDO e LOA). | Ilimitado |                          |                                     |
| 4                                                                                       | 12  | Mês | Gestão de Folha e Recursos<br>Humanos                   | Ilimitado |                          |                                     |
| 5                                                                                       | 12  | Mês | Sistema de Atendimento ao<br>Esocial                    | Ilimitado |                          |                                     |
| 6                                                                                       | 12  | Mês | Ponto Eletrônico com Marcação<br>Web                    | Ilimitado |                          |                                     |
| 7                                                                                       | 12  | Mês | Portal para Atendimento ao<br>Servidor Público          | Ilimitado |                          |                                     |
| 8                                                                                       | 12  | Mês | Compras e Contratos Públicos                            | Ilimitado |                          |                                     |
| 9                                                                                       | 12  | Mês | Gestão de Estoque                                       | Ilimitado |                          |                                     |
| 10                                                                                      | 12  | Mês | Gestão de Frotas                                        | Ilimitado |                          |                                     |
| 11                                                                                      | 12  | Mês | Obras Públicas                                          | Ilimitado |                          |                                     |
| 12                                                                                      | 12  | Mês | Patrimônio Municipal                                    | Ilimitado |                          |                                     |
| 13                                                                                      | 12  | Mês | Sistema de BI (Business<br>Intelligence)                | Ilimitado |                          |                                     |

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992





|                    |    |     |                                                    |           |  |  |
|--------------------|----|-----|----------------------------------------------------|-----------|--|--|
| 14                 | 12 | Mês | Protocolo Municipal                                | Ilimitado |  |  |
| 15                 | 12 | Mês | Tributos Municipais                                | Ilimitado |  |  |
| 16                 | 12 | Mês | Sistema de Nota Fiscal Eletrônica e ISSQN on- line | Ilimitado |  |  |
| 17                 | 12 | Mês | Gestão Fiscal                                      | Ilimitado |  |  |
| 18                 | 12 | Mês | Portal de Atendimento ao Cidadão                   | Ilimitado |  |  |
| 19                 | 12 | Mês | Assistente Virtual com IA                          | Ilimitado |  |  |
| 20                 | 12 | Mês | Monitoramento de Notas Fiscais                     | Ilimitado |  |  |
| 21                 | 12 | Mês | Controladoria interna                              | Ilimitado |  |  |
| 22                 | 12 | Mês | Transparência Pública                              | Ilimitado |  |  |
| 23                 | 12 | Mês | Comunicação Eletrônica de Documentos               | Ilimitado |  |  |
| 24                 | 12 | Mês | Gestão de Cemitério                                | Ilimitado |  |  |
| 25                 | 12 | Mês | Sistema de Assistência Social                      | Ilimitado |  |  |
| 26                 | 12 | Mês | Prestação de Contas                                | Ilimitado |  |  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |    |     |                                                    |           |  |  |

**Módulos que funcionaram nos outros entes da municipalidade de forma individualizada.**

| <b>LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS PARA A<br/>CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO MORATO</b> |            |           |                                             |                |                                   |                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|---------------------------------------------|----------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>ITEM</b>                                                                                               | <b>QTD</b> | <b>UN</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                            | <b>USUÁRIO</b> | <b>VALOR<br/>UNITÁRIO<br/>R\$</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL<br/>(12 MESES)<br/>R\$</b> |
| 27                                                                                                        | 12         | Mês       | Sistema de Contabilidade Pública            | Ilimitado      |                                   |                                               |
| 28                                                                                                        | 12         | Mês       | Sistema de Tesouraria                       | Ilimitado      |                                   |                                               |
| 29                                                                                                        | 12         | Mês       | Gestão de Folha e Recursos Humanos          | Ilimitado      |                                   |                                               |
| 30                                                                                                        | 12         | Mês       | Portal para Atendimento ao Servidor Público | Ilimitado      |                                   |                                               |
| 31                                                                                                        | 12         | Mês       | Sistema de Atendimento ao Esocial           | Ilimitado      |                                   |                                               |
| 32                                                                                                        | 12         | Mês       | Ponto Eletrônico e Ponto com Marcação Web   | Ilimitado      |                                   |                                               |

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



|                    |    |     |                              |           |  |  |
|--------------------|----|-----|------------------------------|-----------|--|--|
| 33                 | 12 | Mês | Compras e Contratos Públicos | Ilimitado |  |  |
| 34                 | 12 | Mês | Gestão de Estoque            | Ilimitado |  |  |
| 35                 | 12 | Mês | Gestão de Frotas             | Ilimitado |  |  |
| 36                 | 12 | Mês | Patrimônio                   | Ilimitado |  |  |
| 37                 | 12 | Mês | Transparência Pública        | Ilimitado |  |  |
| 38                 | 12 | Mês | Prestação de Contas          | Ilimitado |  |  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |    |     |                              |           |  |  |

| <b>LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS PARA O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO O - SAME</b> |     |     |                                             |           |                    |                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------------------------------------------|-----------|--------------------|----------------------------|
| ITEM                                                                                                          | QTD | UN  | DESCRIÇÃO                                   | USUÁRIO   | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL (12 MESES) R\$ |
| 39                                                                                                            | 12  | Mês | Sistema de Contabilidade Pública            | Ilimitado |                    |                            |
| 40                                                                                                            | 12  | Mês | Sistema de Tesouraria                       | Ilimitado |                    |                            |
| 41                                                                                                            | 12  | Mês | Gestão de Folha e Recursos Humanos          | Ilimitado |                    |                            |
| 42                                                                                                            | 12  | Mês | Portal para Atendimento ao Servidor Público | Ilimitado |                    |                            |
| 43                                                                                                            | 12  | Mês | Sistema de Atendimento ao Esocial           | Ilimitado |                    |                            |
| 44                                                                                                            | 12  | Mês | Ponto Eletrônico e Ponto com Marcação Web   | Ilimitado |                    |                            |
| 45                                                                                                            | 12  | Mês | Compras e Contratos Públicos                | Ilimitado |                    |                            |
| 46                                                                                                            | 12  | Mês | Gestão de Estoque                           | Ilimitado |                    |                            |
| 47                                                                                                            | 12  | Mês | Gestão de Frotas                            | Ilimitado |                    |                            |
| 48                                                                                                            | 12  | Mês | Patrimônio                                  | Ilimitado |                    |                            |
| 49                                                                                                            | 12  | Mês | Transparência Pública                       | Ilimitado |                    |                            |
| 50                                                                                                            | 12  | Mês | Prestação de Contas                         | Ilimitado |                    |                            |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                            |     |     |                                             |           |                    |                            |

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



[licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)



(11) 4489-8992



| LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO - FUSBEMO |     |     |                                             |           |                    |                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------------------------------------------|-----------|--------------------|----------------------------|
| ITEM                                                                                                               | QTD | UN  | DESCRIÇÃO                                   | USUÁRIO   | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL (12 MESES) R\$ |
| 51                                                                                                                 | 12  | Mês | Sistema de Contabilidade Pública            | Ilimitado |                    |                            |
| 52                                                                                                                 | 12  | Mês | Sistema de Tesouraria                       | Ilimitado |                    |                            |
| 53                                                                                                                 | 12  | Mês | Gestão de Folha e Recursos Humanos          | Ilimitado |                    |                            |
| 54                                                                                                                 | 12  | Mês | Portal para Atendimento ao Servidor Público | Ilimitado |                    |                            |
| 55                                                                                                                 | 12  | Mês | Sistema de Atendimento ao Esocial           | Ilimitado |                    |                            |
| 56                                                                                                                 | 12  | Mês | Ponto Eletrônico e Ponto com Marcação Web   | Ilimitado |                    |                            |
| 57                                                                                                                 | 12  | Mês | Compras e Contratos Públicos                | Ilimitado |                    |                            |
| 58                                                                                                                 | 12  | Mês | Gestão de Estoque                           | Ilimitado |                    |                            |
| 59                                                                                                                 | 12  | Mês | Gestão de Frotas                            | Ilimitado |                    |                            |
| 60                                                                                                                 | 12  | Mês | Patrimônio                                  | Ilimitado |                    |                            |
| 61                                                                                                                 | 12  | Mês | Transparência Pública                       | Ilimitado |                    |                            |
| 62                                                                                                                 | 12  | Mês | Prestação de Contas                         | Ilimitado |                    |                            |
| VALOR TOTAL                                                                                                        |     |     |                                             |           |                    |                            |

### Serviços técnicos

Os prazos e a execução serão conforme definidos nos itens 14 e 15 deste termo de referência.

| SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO |     |       |                                                                                                             |                    |                 |
|-------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| ITEM                                                              | QTD | UN    | DESCRIÇÃO                                                                                                   | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 63                                                                | 4   | Serv. | Serviços de Diagnóstico, Migração, Implantação e Treinamento para os usuários <b>(Prazo de até 4 meses)</b> |                    |                 |
| 64                                                                | 250 | Hora  | Serviços Técnicos, após implantação dos sistemas, quando solicitado na sede da Contratante                  |                    |                 |
| 65                                                                | 150 | Hora  | Serviços Técnicos, após implantação                                                                         |                    |                 |

### Prefeitura de Francisco Morato

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



|                    |  |  |                                                 |  |  |
|--------------------|--|--|-------------------------------------------------|--|--|
|                    |  |  | dos sistemas, quando solicitado de forma remota |  |  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |  |                                                 |  |  |

| SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO |     |       |                                                                                                             |                    |                            |
|---------------------------------------------------------------|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------|
| ITEM                                                          | QTD | UN    | DESCRIÇÃO                                                                                                   | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL (12 MESES) R\$ |
| 66                                                            | 4   | Serv. | Serviços de Diagnóstico, Migração, Implantação e Treinamento para os usuários <b>(Prazo de até 4 meses)</b> |                    |                            |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                            |     |       |                                                                                                             |                    |                            |

| SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO - FUSBEMO |     |       |                                                                                                             |                    |                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------|
| ITEM                                                                                            | QTD | UN    | DESCRIÇÃO                                                                                                   | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL (12 MESES) R\$ |
| 67                                                                                              | 4   | Serv. | Serviços de Diagnóstico, Migração, Implantação e Treinamento para os usuários <b>(Prazo de até 4 meses)</b> |                    |                            |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                                              |     |       |                                                                                                             |                    |                            |

| SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO - SAME |     |       |                                                                                                             |                    |                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------|
| ITEM                                                                              | QTD | UN    | DESCRIÇÃO                                                                                                   | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL (12 MESES) R\$ |
| 68                                                                                | 4   | Serv. | Serviços de Diagnóstico, Migração, Implantação e Treinamento para os usuários <b>(Prazo de até 4 meses)</b> |                    |                            |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                                |     |       |                                                                                                             |                    |                            |

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO  
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**Pregão Eletrônico Nº XXX/2025  
Processo Adm nº 6904/2025**

A empresa (nome da empresa) CNPJ \_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º da lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome a assinatura do representante da legal da empresa**

---

**Prefeitura de Francisco Morato**  
Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP  
 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)  
 (11) 4489-8992



## **ANEXO IV – PROVA DE CONCEITO - POC**

---

**Prefeitura de Francisco Morato**  
Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP  
 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br)  
 (11) 4489-8992





## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025, QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO E .....**

A Prefeitura de Francisco Morato, com sede a Praça de Liberdade, nº 10, Jardim Sinobe, na cidade de Francisco Morato/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo, nome e matrícula), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. xxx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de sistemas integrados de gestão pública digital, contemplando todos os serviços associados, com acesso ilimitado de usuários, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. Termo de Referência
- II. O edital da licitação
- III. Proposta do contratado
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 16 (desseis) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, na forma do Art. 106, e § 2º do referido artigo da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

---

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



**3.2. Fica eleito o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste contratual, **correspondente aos 12 (doze) meses anteriores ao período de reajuste.**

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1.** O valor global da contratação é de R\$ ..... (.....),

**4.2. Descrição de preços:**

#### **Tabelas conforme modelo de Proposta – ANEXO II**

**4.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

|                        |                                                      |
|------------------------|------------------------------------------------------|
| <b>01.01</b>           | <b>GOVERNO</b>                                       |
| <b>04.1220002.2002</b> | <b>CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADM.</b> |
| <b>3.3.90.40.00</b>    | <b>INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA</b>    |
| <b>VÍNCULO 01</b>      |                                                      |
| <b>01.04</b>           | <b>CONTROLE INTERNO</b>                              |
| <b>04.1220004.2002</b> | <b>CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADM.</b> |
| <b>3.3.90.40.00</b>    | <b>INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA</b>    |
| <b>VÍNCULO 01</b>      |                                                      |
| <b>04.01</b>           | <b>FINANÇAS E GESTÃO</b>                             |
| <b>04.1230006.2002</b> | <b>CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADM.</b> |
| <b>3.3.90.40.00</b>    | <b>INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA</b>    |
| <b>VÍNCULO 01</b>      |                                                      |
| <b>05.01</b>           | <b>INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>                        |
| <b>15.4520007.2002</b> | <b>CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADM.</b> |
| <b>3.3.90.40.00</b>    | <b>INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA</b>    |
| <b>VÍNCULO 01</b>      |                                                      |
| <b>09.01</b>           | <b>ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>          |
| <b>08.2430011.2032</b> | <b>CONSELHO TUTELAR</b>                              |
| <b>3.3.90.40.00</b>    | <b>INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA</b>    |
| <b>VÍNCULO 01</b>      |                                                      |

---

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



09.01  
08.2440011.2019  
3.3.90.40.00  
VÍNCULO 01

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS**  
**INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

09.02  
08.2440011.2035  
3.3.90.40.00  
VÍNCULO 05

**FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD PAB**  
**INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

09.02  
08.2440011.2027  
3.3.90.40.00  
VÍNCULO 01

**FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE**  
**INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

09.02  
08.2440011.2026  
3.3.90.40.00  
VÍNCULO 01

**FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**  
**INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

03.00.00 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.  
03.01.00 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.  
03.01.01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.  
10.301.0012.2021 – Conservação e Funcionamento dos Serviços do SAME.  
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação  
VÍNCULO 01, 02 e 03

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

**6.1** Para garantia do fornecimento do objeto ora pactuado, a Contratada deverá efetuar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura deste ajuste, a garantia corresponde a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato equivalente a **R\$ xxxxxx** conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

## **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO**

### **8.1. MIGRAÇÃO DE DADOS**

**8.1.1.** A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos softwares em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Município. A conversão dos dados deverá compreender

---

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



todos os dados contábeis e de compras, licitações, tributários e de pessoal constantes dos bancos de dados atuais.

**8.1.2.** Ao final dos serviços de conversão, a equipe especialmente designada pelo Chefe do Poder Executivo fará testes visando à validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

**8.1.3.** A conversão poderá ser validada por mera amostragem, e enquanto identificados erros ou omissões de conversão, não será expedido o termo de aceite dos referidos serviços, sem prejuízo da aplicação de sanções e da rescisão contratual.

**8.1.4.** O recebimento dos serviços, tratado no item anterior, se dará individualmente para cada base convertida, devendo ser obrigatoriamente ultimado com o acompanhamento do Secretário ou chefe de setor interessado, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

## **8.2. IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES.**

**8.2.1.** Deverão ser cumpridas as atividades para cada software contratado e solicitado via Ordem de Serviço, quando couber: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela entidade e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo for aplicável simultaneamente.

**8.2.2.** Acompanhamento dos usuários na sede da entidade durante a fase de implantação.

**8.2.3.** O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos softwares contratados e solicitados via Ordem de Serviço, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo secretário ou chefe de setor onde o mesmo foi implantado, devendo ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.

**8.2.4.** Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

**8.2.5.** O prazo para conclusão dos serviços de **MIGRAÇÃO e IMPLANTAÇÃO** será de **4 meses**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

**8.2.6.** A **CONTRATANTE** poderá prorrogar o prazo previsto no item anterior, mediante justificativa plausível a ser apresentada.

## **8.3. TREINAMENTO**

**8.3.1.** A empresa contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento ao Departamento de Informática, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso





das funções do software pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de back-up e gestores, rotinas de simulação e de processamento, contemplando os quantitativos de usuários abaixo indicados:

**8.3.1.1.** A proponente deverá estimar, em sua proposta, o custo para execução de treinamento, para capacitar os servidores públicos no uso dos softwares contratados e solicitados via Ordem de Serviço.

**8.3.1.2.** Os Planos de Treinamento deverão ser entregues em até cinco dias contados da assinatura do contrato, e deverão conter os seguintes requisitos mínimos:

**8.3.1.2.1.** Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;

**8.3.1.2.2.** Público alvo;

**8.3.1.2.3.** Conteúdo programático;

**8.3.1.2.4.** Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.

**8.3.1.2.5.** Carga horária sugerida de cada módulo do treinamento;

**8.3.1.2.6.** Processo de avaliação de aprendizado;

**8.3.1.2.7.** Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, etc.).

**8.3.1.3.** O treinamento para o nível técnico compreendendo: suporte aos softwares, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da entidade possa efetuar checklist de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte da empresa contratada.

**8.3.1.4.** As turmas devem ser dimensionadas por módulo, e deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.

**8.3.1.5.** A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.

**8.3.1.6.** O recebimento dos serviços de treinamento se dará mediante aceite formal e individual dos softwares licitados, devendo contemplar obrigatoriamente a ata dos treinamentos, assinadas pelos participantes, amostragem dos certificados emitidos e relatório de serviços emitido pela empresa contratada.

## **8.4. SUPORTE TÉCNICO**



**8.4.1.** Suporte técnico será prestado presencialmente na sede da Administração Municipal, por profissional qualificado e capacitado para atender às demandas relacionadas ao sistema fornecido. As principais finalidades desse suporte são:

**8.4.1.1.** Esclarecimento de dúvidas quanto ao uso e à operação dos softwares contratados;

**8.4.1.2.** Assistência na recuperação de bases de dados comprometidas por falhas operacionais, queda de energia ou defeitos em equipamentos, desde que não exista backup adequado que possa ser restaurado;

**8.4.1.3.** Treinamento de novos usuários, sempre que houver substituição de pessoal da Administração Municipal em razão de demissões, mudanças de função ou outras alterações de equipe;

**8.4.1.4.** Execução de atividades técnicas relacionadas à operação do software após a implantação, incluindo:

**8.4.1.4.1.** Geração e validação de arquivos exigidos por órgãos governamentais, instituições bancárias, gráficas ou tribunais de contas;

**8.4.1.4.2.** Apoio quanto à interpretação e aplicação da legislação vigente;

**8.4.1.4.3.** Apoio técnico nas áreas contábil, fiscal e de informática.

**8.4.2.** O suporte também poderá ser realizado de forma remota, desde que haja autorização prévia da Administração. Nessa modalidade, cabe à empresa contratada garantir o sigilo e a segurança das informações acessadas.

**8.4.3.** O reconhecimento e aceite dos atendimentos presenciais será feito pelo setor competente da Administração, mediante documento formal emitido pela contratada, detalhando os serviços executados e o tempo despendido para a execução das atividades.

## **8.5. Cronograma de execução dos serviços**

**8.5.1.** As atividades previstas para o contrato deverão ser desenvolvidas em conformidade com o seguinte cronograma de execução contratual:

| <b>Cronograma de execução dos serviços</b> |                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Meses</b>                               | <b>Serviços vinculados ao licenciamento dos sistemas</b>                                                                                            |
| <b>4</b>                                   | <b>PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO</b> - Serviços de Diagnóstico, Migração, Implantação e Treinamento para os usuários <b>(Prazo de até 4 meses)</b> |
|                                            | <b>CÂMARA MUNICIPAL</b> - Serviços de Diagnóstico, Migração, Implantação e Treinamento para os usuários <b>(Prazo de até 4 meses)</b>               |
|                                            | <b>FUSBEMO</b> - Serviços de Diagnóstico, Migração, Implantação e Treinamento para os usuários <b>(Prazo de até 4 meses)</b>                        |
|                                            | <b>SAME</b> - Serviços de Diagnóstico, Migração, Implantação e Treinamento para os usuários <b>(Prazo de até 4 meses)</b>                           |

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br) / [compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992





|           |                                                                                                   |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5º ao 16º | Serviços Técnicos, após implantação dos sistemas, <b>quando solicitado na sede da Contratante</b> |
|           | Serviços Técnicos, após implantação dos sistemas, <b>quando solicitado de forma remota</b>        |

## 9. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**9.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 10. CLÁUSULA DECIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**10.1.** As partes devem cumprir fielmente tudo o que foi acordado neste contrato, obedecendo às cláusulas estabelecidas e às disposições da Lei nº 14.133/2021. Caso alguma das partes deixe de cumprir parcial ou totalmente suas obrigações, será responsabilizada pelas consequências dessa falha.

**10.2.** Se houver alguma situação que impeça a continuidade do contrato, como uma suspensão ou paralisação determinada pela Administração, o prazo de execução será automaticamente estendido pelo mesmo período da interrupção. Essa alteração será registrada por meio de apostila no contrato, conforme previsto em lei.

**10.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado como fiscal do contrato, ou por seus substitutos legais.

**10.3.1.** Esse fiscal deverá registrar todas as ocorrências durante a execução contratual e tomar providências para corrigir eventuais falhas ou problemas identificados.

**10.3.2.** Caso surja alguma situação que ultrapasse a alçada do fiscal, ele deverá comunicar imediatamente seus superiores para que as decisões cabíveis sejam tomadas a tempo.

**10.4.** Se forem encontrados defeitos, vícios ou erros no serviço prestado ou nos materiais utilizados, o contratado será obrigado, por conta própria, a corrigir, remover, refazer ou substituir o que for necessário, no todo ou em parte.

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



[licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)



(11) 4489-8992





**10.5.** O contratado responderá por qualquer dano que causar diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato. Essa responsabilidade é independente do fato de o contrato estar sendo acompanhado ou fiscalizado pela Administração.

**10.6.** O contratado é o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais gerados na execução do contrato.

**10.7.** Se o contratado deixar de cumprir com essas obrigações, isso não transferirá a responsabilidade para a Administração nem poderá ser usado como justificativa para aumentar o custo do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AMBIENTE COMPUTACIONAL**

**12.1.** O provedor de nuvem deverá possuir redundância em localidades diferentes, com o intuito de otimizar performance e taxas de transmissão, evitando a inoperabilidade do sistema em caso de queda de um deles, garantindo uptime de no mínimo 96% do tempo de cada mês civil.

**12.2.** A CONTRATADA deverá prover servidor de aplicativos que hospedarão todos os essenciais sistemas de gestão pública municipal. Portanto, o Datacenter que proverá toda a gestão administrativa deverá atender obrigatoriamente os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação da proponente: A CONTRATADA ficará responsável por armazenar todos os valiosíssimos dados públicos, insubstituíveis e inexoravelmente indispensáveis ao erário, aderindo a métodos de proteção. Ainda, a CONTRATADA deverá assegurar a mais completa e absoluta segurança do armazenamento de dados, dificultando o seu sequestro, sua divulgação indevida ou sua corrupção ou adulterações criminosas.





**12.3.** Qualquer documento ou referência de acesso público deverá ser apresentado em nome do provedor através de fontes públicas como relatórios ou websites, sendo facultado ao CONTRATANTE promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações.

**12.4.** Todos os recursos de infraestrutura, bem como: balanceadores de carga, servidores de cacheamento para performance, armazenamento, bancos de dados e servidores de aplicativos, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda objeto deste termo de referência, com programas básicos e demais recursos necessários ao provimento, instalado, configurado e em condições de uso, sob pena de descumprimento contratual.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO BACKUP, CONTINUIDADE E TRANSIÇÃO.**

**13.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**13.1.1.** Backup periódico: disponibilizar, semanalmente, cópia integral dos dados armazenados no sistema ERP contratado, em formato aberto e interoperável, para consumo e guarda da CONTRATANTE em datacenter próprio, sem ônus adicional.

**13.1.2.** Acesso aos dados: garantir que os backups contenham todas as informações necessárias para a plena utilização e integridade do sistema, incluindo registros históricos, parametrizações e documentos eletrônicos associados.

**13.2.** Rescisão contratual: em caso de rescisão, término ou não renovação do contrato, a CONTRATADA deverá:

**a)** entregar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cópia integral e atualizada de todos os dados do sistema, em formato aberto e de fácil migração;

**b)** prestar suporte técnico, por até 90 (noventa) dias após a rescisão, para a transição dos dados a novo sistema eventualmente contratado, sem custos adicionais, assegurando a continuidade do serviço público;

**c)** abster-se de reter, apagar, ou limitar o acesso da CONTRATANTE a quaisquer dados durante o processo de transição.

**13.3.** Confidencialidade e segurança: os dados são de titularidade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedado à CONTRATADA utilizá-los para fins diversos do cumprimento do contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

#### **14.1. FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.1.** O pagamento será feito via ordem bancária ou transferência eletrônica diretamente para a conta corrente informada pelo contratado.

**14.1.2.** Considera-se como data do pagamento o dia em que a ordem bancária for emitida pelo contratante.

#### **14.2. PRAZO DE PAGAMENTO**

---

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



**14.2.1.** O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal ou fatura.

**14.2.2.** O recebimento da nota fiscal só será considerado válido quando o contratante atestar que o serviço ou produto foi efetivamente entregue ou realizado conforme o contrato.

**14.2.3.** Se houver atraso por parte da contratante, o valor será corrigido monetariamente pelo índice IPCA, desde o fim do prazo até a data do efetivo pagamento.

### **14.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.3.1.** A nota fiscal ou fatura só poderá ser emitida após a confirmação (recebimento definitivo) de que o objeto do contrato foi entregue ou executado conforme o Termo de Referência.

**14.3.2.** Caso alguma parte do objeto contratado não tenha sido aceita (glosa parcial), o contratante informará o contratado, que deverá emitir a nota fiscal apenas com o valor correspondente ao que foi efetivamente aceito.

**14.3.3.** O setor responsável pelo pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresenta todas as informações obrigatórias, como:

- validade do documento;
- data de emissão;
- dados do contrato e do órgão contratante;
- período de execução;
- valor a ser pago;
- destaque de eventuais retenções tributárias aplicáveis.

**14.3.4.** Se houver erro ou pendência que impeça o pagamento, este será suspenso até que o contratado corrija a situação. Nesse caso, o prazo para pagamento só começa a contar após a regularização, sem qualquer penalidade para o contratante.

### **14.4. RETENÇÕES TRIBUTARIAS**

**14.4.5.** Os tributos devidos serão retidos na fonte, conforme determina a legislação vigente.

**14.4.5.1.** Mesmo que o contratado tenha informado percentuais na proposta, prevalecerão os percentuais legais no momento do pagamento.

**14.4.6.** Se o contratado for optante do Simples Nacional, não haverá retenção dos tributos abrangidos por esse regime. No entanto, ele deverá comprovar essa condição com documento oficial para usufruir do tratamento diferenciado.



**14.5.** Deverá constar na nota fiscal, a retenção do IR nos moldes da Instrução Normativa (RBF) nº 2145, de 26 de junho de 2023, Art.2º, que altera a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, onde a mesma inclui a Administração Pública direta e indiretas dos Municípios e **Decreto Municipal Nº 142“G”/2023 de 01 de Setembro de 2023.**

**14.6.** Dos valores devidos serão retidos os correspondentes ao **ISS (Imposto Sobre Serviço)**, conforme **Lei Complementar nº 313 de 27 de Setembro de 2017.**

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1.** São obrigações do Contratante:

**15.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**15.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**15.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**15.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**15.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**15.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**15.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**15.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15.10.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações assumidas, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da contratada nas dependências do contratante, quando for necessário.

**15.11.** Efetuar a conferência da nota fiscal, atestá-la e encaminhá-la ao setor competente para a realização do pagamento.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**16.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

---

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992



**16.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

**16.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**16.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**16.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**16.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante;

**16.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**16.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**16.9.** Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**16.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**16.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**16.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**16.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**16.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**16.16.** Cumprir, na íntegra, todas as obrigações e demais regras constantes no Termo de Referência, que faz parte deste contrato.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**17.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**17.1.1.1.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**17.1.2.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**17.2.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).





**18.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**ii - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**iv - Multa;**

**18.3.** Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**18.4.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 20.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**18.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**18.5.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**18.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**18.6.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**18.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**18.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

---

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



[licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)



(11) 4489-8992



- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**18.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**18.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**18.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**18.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS.**

**19.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**20.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

---

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



[licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)



(11) 4489-8992



**20.2.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**20.2.1.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto contratado.

**20.2.2.** Os dados que por ventura forem obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

**20.3.** A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;

**20.4.** A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**20.5.** A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**20.6.** Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**20.7.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

**21.1.** A Contratada deverá executar os serviços de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor dos veículos para o transporte adequado, conforme as determinações aqui dispostas.

**21.2.** A executora deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**21.3.** Deverá ainda, atender prontamente as reclamações dos munícipes, executando os serviços conforme o pactuado no procedimento licitatório e no instrumento contratual.

**21.4.** A fiscalização do cumprimento das obrigações, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou

---

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



[licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)



(11) 4489-8992



morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

**21.5.** Deverá comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**21.6.** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da executora.

**21.7.** Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da executora.

**21.8.** Deverá apresentar garantia de execução para a vigência do contrato e complementá-la no caso de eventual desconto para pagamento de penalidade.

**21.9.** Os veículos deverão, além das placas regulamentares, conter as indicações necessárias ao reconhecimento da executora, o telefone para reclamações e a identificação do tipo de coleta que realiza.

**21.10** Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Morato para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

....., ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
“CONTRATANTE”

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



[licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br)/[compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)



(11) 4489-8992



## ANEXO VI -TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Francisco Morato, xx de xxxxxx de xxxxx.**

---

**Prefeitura de Francisco Morato**  
Secretaria da Fazenda



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 [licitacao@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:licitacao@franciscomorato.sp.gov.br) / [compras@franciscomorato.sp.gov.br](mailto:compras@franciscomorato.sp.gov.br)

 (11) 4489-8992





**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

---

**Prefeitura de Francisco Morato**

Secretaria da Fazenda



Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP



licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br



(11) 4489-8992